

Corbélia, 10 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente da Câmara de Vereadores de Corbélia, Paraná.

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal apresenta os projetos de lei nº 08, 09, 10, 11 e 12 com o objetivo de regularizar junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Corbélia, a área que hoje compõe o denominado Parque Primavera (lago Municipal).

Os projetos visam desafetar trechos de ruas transformando-os em lotes e posteriormente afetar os mesmos tornando-os Bens Dominiais, assegurando assim a unificação de toda a área que compõe hoje o Parque Primavera.

Contamos com a compreensão e apoio dessa Egrégia Casa de Leis para a aprovação dos mesmos.

Atenciosamente,

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI Nº 11 DE 2025.

Dispõe sobre a Afetação de Área de Preservação Verde, cria Lote e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Corbélia aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Afetada para Bem de uso comum, a Preservação Verde com área de 887,95m², (oitocentos e oitenta e sete metros e noventa e cinco centímetros quadrados), consistente de parte destacada da Quadra 87 do loteamento denominado "Patrimônio Corbélia", de propriedade do Município de Corbélia, conforme Matrícula 7.889 e mapa anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A área Afetada passará a constituir o Lote Urbano n.º 17-D, da Quadra n.º 87.

Art. 2º Fica incorporado ao Patrimônio do Município de Corbélia o Lote descrito no parágrafo único do art. 1º, desta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal.

